



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 57/2017

Autoriza os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Domingos Martins a concederem folga aos servidores públicos no dia de seus respectivos aniversários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

Art. 1º Esta Lei autoriza os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Domingos Martins a concederem folga aos servidores públicos no dia de seus respectivos aniversários.

Art. 2º Os servidores públicos municipais poderão gozar do benefício da folga no trabalho no dia do seu aniversário, sem prejuízos nos seus vencimentos.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei será exclusivo no dia do aniversário do servidor, vedada a transferência para outra data.

Art. 4º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 5º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações a seguir:

I – advertência escrita nos últimos três anos;

II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

IV – entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 6º – A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde e da Guarda Municipal fica a critério da chefia imediata, que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ GAGNO
Vereador

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
Vereador

ROGÉRIO MANZOLI
Vereador- Proponente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS
JÚNIOR
Vereador

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vereadora

DIOGO ENDLICH
Vereador

NELSON SOARES DA SILVA JÚNIOR
Vereador

GERSON CANAL
Vereador

ALEXANDRO KILL
Vereador

JEFFERSON HAND
Vereador

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Vereador

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas vereadores desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei visa conceder uma gratificação de folga aos servidores públicos municipais dos Poderes Legislativo e Executivo no dia de seu aniversário. Esta data, para o servidor tem um significado especial, pois, possibilita ao mesmo estar próximo de seus familiares, programar viagens dentre outras. Conceder a folga ao servidor neste dia específico, sem prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do bom andamento das prestações de serviço para a municipalidade, é, algo praticado por outros municípios e até mesmo pelo Governo do Estado do Espírito Santo aos seus servidores.

Portanto, certo do reconhecimento dos nobres colegas vereadores a tão nobre gratificação ao servidor público, em uma data especial para o mesmo, solicito dos nobres pares a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ GAGNO
Vereador

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
Vereador

ROGÉRIO MANZOLI
Vereador- Proponente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Vereador

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vereadora

DIOGO ENDLICH
Vereador

NELSON SOARES DA SILVA JÚNIOR
Vereador

GERSON CANAL
Vereador

ALEXANDRO KILL
Vereador

JEFFERSON HAND
Vereador

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Vereador

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Vereador